

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (FORNECEDOR EXCLUSIVO E SERVIÇOS)

1. OBJETO	Fornecimento de ferramenta de tradução ilimitada de textos e imagens de páginas da internet em Português para Áudio e pa
1.1.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	Fornecimento de ferramenta de tradução ilimitada de textos e imagens de páginas da internet em Português para Áudio e pa ✓ Recursos adicionais (leitor de sites, modo de leitura, tamanho de fonte e espaçamento entre linhas) ✓ Disponibilidade ilimitada de subdomínios e diretórios ✓ Acessibilidade em desktop e mobile ✓ Painel com estatísticas de traduções ✓ Suporte técnico ✓ Especialista dedicado em Sucesso do Cliente para acompanhar sua jornada de acessibilidade ✓ Guia de comunicação para impulsionar a divulgação da acessibilidade no site ✓ Seu site listado no buscador de sites acessíveis www.amigodosurdo.com A ferramenta deverá ser instalada no sítio eletrônico mpc.mg.gov.br.
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	A contratação justifica-se em razão da necessidade de possibilitar maior acessibilidade às informações, produtos e processos de Contas (MPC) às pessoas com deficiência auditiva, dislexia e pessoas com baixa visão. Aumentar a transparência, a fiscalização e a disseminação de informações à sociedade. Garantir que o ambiente digital do MPC seja acessível amplia ainda mais o alcance das informações públicas e reforça o con deficiência, especialmente da comunidade surda brasileira, usuária de Libras

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso III do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Optamos pelo Hand Talk porque ele não entrega apenas “janela de Libras”: ele reúne tradução em Língua de Sinais + um leitor de sites (texto→áudio), modo de leitura, máscara de texto, etc., o que reduz a necessidade de contratar/implementar várias soluções separadas:

- Pacote de recursos assistivos além de Libras (um “suíte” no mesmo widget).

Além da tradução para Língua de Sinais, o Hand Talk Plugin inclui recursos voltados a baixa visão, neurodiversidade (como espaçamento entre linhas, espaço entre letras, leitor de sites (texto→áudio), modo de leitura, máscara de texto, etc.), o que cobre um espectro de acessibilidade maior (não só comunidade surda).

- Tradução acionável no conteúdo (texto e imagem).

O tradutor do plugin permite que o usuário clique em textos e imagens para traduzir para língua de sinais.

- Libras + ASL no mesmo produto (para cenários bilíngues / público internacional).

O Hand Talk comunica que o plugin oferece tradução automática em Libras e ASL (com os avatares Hugo e Maria).

- Gestão centralizada + métricas (o que normalmente falta nos “plugins básicos”).

O Hand Talk oferece Dashboard do cliente para configurações remotas (ativar/desativar recursos, escolher avatar, etc.) e relatório mensal de uso (ex.: palavras traduzidas, usuários ativos) e relatório mensal.

- Integração técnica simples e controlada por token/parâmetros.

A instalação é direta (script + instância com token) e há parâmetros para personalização/ativação de funcionalidades.

- Postura de privacidade documentada por órgãos que utilizam a solução.

Há políticas de privacidade de sites públicos que registram que o texto traduzido não é salvo, e que não há cookies/requisições para estatísticas agregadas.

3.3 Comparativo rápido com uma alternativa comum (VLibras)

O VLibras é uma suíte gratuita e open source focada em traduzir conteúdos digitais de Português para Libras. Na documentação do site para Libras — sem a mesma ênfase em dashboard de métricas e em um pacote amplo de recursos assistivos.

3.4 No comparativo de funcionalidades do HandTalk com aplicações do mesmo nicho fica clara a superioridade em termos de

Funcionalidade / Critério	Hand Talk (Plugin)	VLibras (Widget/Plugin)
Tradução automática PT → Libras no site	✓	✓
Tradução em ASL (além de Libras)	✓	✗
Tradução acionável no conteúdo (clique/seleção)	✓ (texto + imagem com alt)	✓ (principalmente texto)
Recursos assistivos extras (modo de leitura, máscara, ajustes tipográficos etc.)	✓	✗
Leitor de sites / texto → áudio	✓	✗
Dashboard / métricas / relatórios de uso	✓	✗*
Modelo / licença	👤 Comercial	👤 Open source

4. REQUISITOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	4.1 Esta contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade prevista legalmente no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante exclusivo; (...) § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição, mediante declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou produzido exclusivamente por uma única empresa, vedada a preferência por marca específica. (...) 4.2 Além de todos os critérios expostos no item 3. Critérios de Seleção de Fornecedor, é fundamental destacar que atualmente o Tribunal de Contas (https://www.tce.mg.gov.br/), Escola de Contas (https://escoladecontas.tce.mg.gov.br/) e em aquisição de uma ferramenta diferente para o site do Ministério Público de Contas implicará em maior esforço para implementação em nosso parque tecnológico.
5. HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	5.1 DECLARAÇÕES: a) declaração assinada pelo representante legal, de que atende aos requisitos de habilitação; b) que cumpre às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na Lei nº 14.133/2021. 5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA: Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade com documento de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; 5.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, no ato da contratação; Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, mediante apresentação de certidão de regularidade emitida pelo órgão competente do Estado de Minas Gerais; Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante/fornecedor, mediante apresentação de certidão de regularidade emitida pelo órgão competente do Município; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente; Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Declaração expressa de que o licitante/fornecedor não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021; OBS: as provas de regularidade referidas acima deverão ser efetuadas nos termos da legislação específica, podendo ser substituídas por outras que comprovem a regularidade. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para a qualificação técnica deverá ser apresentado: Atestado ou contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo que comprove a exclusividade de fornecimento do objeto, vedada a preferência por marca específica. Declaração de que o fornecedor/prestador de serviço tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o adequado cumprimento das obrigações assumidas.
6. VIGÊNCIA CONTRATUAL	6.1 O prazo de vigência do contrato é de 36 meses a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contas. 6.2 Encerrado o procedimento de inexigibilidade, o fornecedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou recusar, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	7.1 O objeto deverá ser entregue em meio magnético, na Diretoria de Tecnologia da Informação do Tribunal, ou disponibilizado em nuvem. 7.2 - O software deverá realizar a tradução de texto escrito para Língua Brasileira de Sinais (Libras), de forma ágil e prática. 7.3 - O software deve ter a possibilidade de tradução de imagens que contenham textos alternativos (ALT). 7.4 - O software deve possibilitar sua instalação em sites WordPress por meio de plugin e deve rodar na versão do WordPress mais atualizada. 7.5 - A empresa fornecedora do software deve disponibilizar suporte técnico para correções de eventuais problemas relacionados aos portais e site envolvidos. 7.6 - O software deve permitir que o usuário possa escolher blocos específicos do texto para ser traduzidos para Libras.

7.7 - O software deve operar corretamente tanto em computadores quanto nos dispositivos móveis (smartphones e tablet qualquer tipo de programa.

7.8 - O software deve permitir a inclusão de um ícone flutuante e/ou fixo no site para acessar o tradutor de Libras.

7.9 - O software deve realizar a tradução do texto para Libras de forma automática, sem a necessidade do editor do site ad

7.10 - O software deve permitir que múltiplos usuários simultâneos consigam utilizar a ferramenta de tradução para Libr

7.11 - O software deve realizar as traduções de forma ágil não prejudicando a navegabilidade do usuário.

7.12 - O software não poderá ter limitação de quantidade de traduções, de tal forma que todos os usuários que desejarem qualquer momento do software.

7.13 - O software não deve impactar na velocidade de acesso do site nem prejudicar a navegabilidade dos usuários que nã

7.14 - O Software deverá oferecer informações referentes às métricas de utilização do serviço, seja via e-mail ou painel de

7.15 - O Software deverá ter a possibilidade de personalização da vestimenta do intérprete com as cores e/ou marca da cc

7.16 - O software deve rodar nas seguintes plataformas e navegadores:

7.17 - Sistemas operacionais:

7.17.1 - MAC (Mac OS X 10.5 ou mais recente)

7.17.2 - Windows (7 ou mais recente);

7.17.3 - Android (Versão mais recente)

7.17.4 - iOS (Versão mais recente)

7.18 - Navegadores*

7.18.1 Microsoft Edge (versão 13.x ou superior)

7.18.2 Safari (versão 9.x ou superior)

7.18.3 Chrome (versão 29.x ou superior)

7.18.4 Firefox (versão 47.x ou superior)

7.19 O objeto deverá ser entregue em 10 dias (úteis), a contar da emissão do pedido de compra pelo gestor do contr. justificativa aceita.

7.20 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Tribunal, assim como a observar, atend os critérios de sustentabilidade, visando favorecer e garantir a qualidade do objeto.

7.21 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei 14.133/2021, na Lei Estadual nº 18.031/2009 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e demais legislações específicas, no que couber, especialm

- a) utilizar materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manut Ambiente (CONAMA);
- b) instituir a logística reversa;
- c) instituir a coleta seletiva, providenciando o recolhimento dos materiais e peças considerados inservíveis, dando a destii
- d) empregar mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- e) reduzir resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- f) utilizar equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- g) observar as normas do INMETRO e da ISO 14000.

7.22 O fiscal do contrato não aceitará ou receberá o objeto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com e Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, cabendo à CONTRATADA efetuar as s gestor/fiscal do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou extinção contratual.

7.23 O TRIBUNAL reserva para si o direito de não aceitar ou receber o objeto em desacordo com o previsto neste Termo, pertinentes ao seu objeto, podendo extinguir o contrato nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.13 referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

7.24 O TRIBUNAL reserva para si o direito de alterar unilateralmente os quantitativos, obedecido o disposto no art. 125 da L

7.25 A CONTRATADA se obriga a observar e cumprir todas as condições e prazos fixados pelo TRIBUNAL, bem como a legi

7.26 O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido, nem transferic da CONTRATADA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive extinção contratual.

7.27 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o cor dissolução da sociedade ou falecimento do contratado ensejarão a extinção contratual.

7.28 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao TRIBUI regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

7.29 Qualquer tolerância por parte do TRIBUNAL, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTI contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o TRIBUN

7.30 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos p contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.

7.31 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRA exclusiva propriedade do TRIBUNAL, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer f pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	8.1 Entregar o objeto novo, de primeiro uso, no prazo, local, quantidade e qualidade estabelecidos, cumprindo fielmente toda 8.2 arcar com todas as despesas pertinentes à execução do objeto contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e dema 8.3 executar o objeto deste Termo de Referência nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados; 8.4 providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo fiscal do contrato; 8.5 entregar o objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados; 8.6 cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pelo gestor/fiscal; 8.7 entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistên 8.8 responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aquele que apresentar qualquer tipo de vi constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual; 8.9 atender às determinações emitidas pelo gestor/fiscal do contrato, ou autoridade superior, e prestar esclarecimentos ou in 8.10 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do contrato pelo gestor e fiscal do contrato 8.11 efetuar o cadastro no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais – www.compras.mg.gov.br, no módulo CAGEF, be 8.12 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido 8.13 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qu TRIBUNAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substitui 8.14 Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou pa normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser comprovado pela CONTRATADA sempre c empregados que preencherem as referidas vagas. 8.15 Guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo TRIBUN/ sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	9.1 Emitir, por meio do gestor do contrato a ordem de serviço. 9.2 atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente; 9.3 efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas; 9.4 rejeitar todo e qualquer objeto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência; 9.5 efetuar o recebimento provisório do objeto, por meio do fiscal do contrato, bem como o recebimento definitivo, por meio c 9.6 arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmad 9.7 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária. 9.8 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.
10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	10.1 A gestão deste contrato será realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática, pelo gestor do contrato, o Diretor observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e a Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG. 10.2 O gestor indicará, em termo próprio, o fiscal do contrato, conforme requisitos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, e a Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG. 10.3 A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA. 10.4 O fiscal do contrato anotar em histórico de gerenciamento e comunicará à CONTRATADA, por escrito, preferencialr execução dos serviços, definindo prazo para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso.
11. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA	11.1 O custo total da contratação é de R\$18.329,40 (dezoito mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) para c empresa da Hand Talk Tecnologia S.A. 11.2 Para a devida justificativa do preço, juntamos aos autos 3 (três) cópias de contratos celebrados entre a empresa Hand T Administração Pública, comprovando que o preço proposto a este Tribunal encontra-se na média dos preços praticados.
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12.1 O desembolso se fará mediante rubrica da dotação orçamentária a ser indicada na Estimativa Orçamentária e Financeir

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	13.1 pagamento será efetuado em parcela única, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, por meio de depósito em nome do CONTRATADA, a ser informado, e contado a partir da data final do ateste, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, e documentos fiscais devidamente conferidos. 13.2 O pagamento somente será realizado mediante a efetiva entrega do objeto ou prestação dos serviços, nas condições e prazos estabelecidos no edital e na proposta, sob inspeção emitida pelo fiscal e gestor do contrato. 13.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais. 13.4 O gestor e o fiscal do contrato e/ou a Diretoria de Finanças do TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão solicitar a correção necessária, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento. 13.5 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irreversível quitação, não cabendo mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma. 13.6 O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de transferência em conta bancária a ser informada, obrigatoriamente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. 13.7 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou em parcelas subsequentes. 13.8 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será aplicada multa moratória de 12% a.a. (doze por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, observando o seguinte: I – o valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias de atraso; I = índice de compensação financeira = 0,0003287671233; e VP = Valor da prestação em atraso. 13.9 O TRIBUNAL fará as retenções de Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), Imposto de Renda (IR) e recolhimento das Contribuições Sociais (Pis, Cofins e CSLL).
14. REAJUSTAMENTO	14.1 O TRIBUNAL e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação aplicável, mediante recomposição precedida de cálculo e demonstração analítica da variação dos custos, aumento ou redução, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e tendo como limite a média dos preços praticados no mercado em geral. 14.2 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da assinatura do contrato, quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços. 14.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/ 2021. 14.4 O valor do contrato poderá ser reajustado após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da CONTRATADA, a ser elaborado pelo TRIBUNAL, qual seja, a data em que o Mapa de Apuração for inserido no SIAD. 14.5 O reajuste terá como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. 14.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros decorrentes do primeiro reajuste. 14.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado o índice oficial do IBIT, ou outro índice de natureza monetária, a ser determinado pela legislação então em vigor. 14.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do contrato. 14.9 O reajuste será concedido por meio de apostilamento ao contrato.

15. SANÇÕES

- 15.1 Na hipótese de a CONTRATADA incorrer em qualquer das infrações elencadas no art. 155, poderá ser responsabilizada, ainda, quando couber, o disposto nos artigos 157 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:
- 15.1.1) Advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 15.1.2) multa, observados os limites previstos neste item;
- 15.1.3) impedimento de licitar e contratar com o Estado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as infrações previstas no art. 155 do Decreto Estadual nº 45.902/2012, e art. 12 da Resolução nº 14/2017 do TCEMG, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Estado de Minas Gerais, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- 15.1.4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando licitante ou contratado praticar conduta ilícita ou irregular ao andamento do pregão, comprometendo a sua eficácia ou a execução do objeto do contrato.
16. A sanção prevista no subitem 1.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a V da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Estado de Minas Gerais, por prazo não superior a 03 (três) anos;
17. A sanção prevista no subitem 1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a V da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Estado de Minas Gerais, por prazo não superior a 03 (três) anos;
18. Na aplicação das multas serão observados os seguintes limites, nos termos do inciso II, do art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
- b) 20% (vinte por cento) em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o pagamento;
- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios destinados, ou diminuição do valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
19. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4.
20. O contrato poderá ser extinto unilateralmente pelo TRIBUNAL, nos casos de retardamento na execução do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas.
21. A aplicação de multa de mora não impedirá que o TRIBUNAL a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato.
22. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidos à CONTRATADA e, não sendo suficiente, será cobrado na via judicial.
23. O recolhimento administrativamente do valor da multa deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação da multa.
24. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TRIBUNAL, o débito será em dívida ativa.
25. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, o valor devido pela garantia deverá ser restituído ao licitante ou contratado.
26. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
27. Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º do Código de Processo Civil.
28. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido de acordo com o art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e Resolução nº 14/2017 do TRIBUNAL, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
29. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência/contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de ressarcimento do dano causado.
30. Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência/contrato, ou em outras leis de licitações tipificados como atos lesivos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, definidos na referida Lei.
31. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou fraudar a aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos à pessoa física ou jurídica responsável, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
32. Na hipótese de aplicação das sanções previstas nos subitens 1.3 e 1.4, após o trânsito em julgado administrativo, o Preposto deverá apresentar ao Tribunal de Contas do Estado e solicitar a inscrição do licitante ou fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos – CAFIMP, nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 13.994/2001.
33. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que não haja condenação criminal transitada em julgado.

DATA: 17/12/2025.

ASSINATURA DO COORDENADOR E DIRETOR:

Deyvenson de Carvalho
Coordenador de Sistemas Informatizados

Alexandre Sousa da Silva
Diretor de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Deyvenson de Carvalho, Coordenador**, em 17/12/2025, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sousa da Silva, Diretor**, em 17/12/2025, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tce.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0456119** e o código CRC **94C23DE0**.